

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 547/98

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO CUSTEAR
CURSO DE INFORMÁTICA A SERVIDORES
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a custear curso de capacitação, em informática, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O valor total do curso, não pode ultrapassar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e sete (07) o número de servidores que participarão do curso.

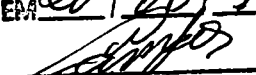
ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da
Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO -
02001.03070202.002.3.1.3.2.00.00.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)
EM 26 | 03 | 98

CHEFE DE GABINETE